Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, n.º 200 – Centro
Tel. (012) 546-1110 – Fax (012) 5461221 – E.Mail presrav@iconet.com.br

CNPJ 45.200.0297001-55

LEI Nº 975 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

"Dispõe sobre autorização legislativa para o fim que especifica"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Artigo 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas com a festa de formatura dos alunos da Rede Municipal de Ensino, neste exercício de 2001.

Parágrafo Único - As despesas de que trata o caput deste artigo terão por objeto a contratação dos serviços de sonorização e de shows artísticos, assim como a aquisição de refrigerantes e alimentação para os participantes da festa de formatura.

Artigo 2° - As despesas com a execução desta Lei ocorrerão por conta de verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3° - Esta Lei entra em vigor nada data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de dezembro de 2001.

Lavrinhas, 21 de dezembro de 2001.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

Vanda Lucia Francisco Martins
Escriturária